

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA – PCPR 2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.3. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

						R\$ milhões
Renúncias	Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Previsto	113.875	116.083	145.977	170.008	192.669
	Valor Realizado	117.969	132.012	150.772	175.510	-
Previdenciárias	Valor Previsto	18.184	21.156	24.412	33.743	57.093
	Valor Realizado	17.938	20.438	30.751	42.719	-
Total	Valor Previsto	132.059	137.239	170.390	203.751	249.761
	Valor Realizado	135.907	152.450	181.523	218.229	-

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

						R\$ milhões
Renúncias	Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado	30,66	28,05	33,43	27,33	20,80
	Valor Realizado	15,22	20,12	10,69	15,18	10,04
Previdenciárias	Valor Estimado	-	-	-	-	-
	Valor Realizado	-	-	-	-	-
Total		15,22	20,12	10,69	15,18	10,04

Fonte: SIOF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valores da Renúncia Fiscal referente ao Capítulo III da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005 de 21/11/2005 e Decreto nº 5.798 de 07/06/2006)

						R\$ milhões
Valor/Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Valor Previsto	318,02	1.258,45	1.834,60	1.863,11	2.223,16(*)	2.020,00
Valor Realizado	1.492,89	2.071,74	1.618,34	1.604,74	2.148,13	- (***)
Valor Ratificado	1.382,76	1.727,14	1.409,98	1.048,19	(**)	- (***)

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC)

(*) Previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

(**) O valor ratificado em 2013 só estará disponível no 1º trimestre de 2015.

(***) Os formulários para análise somente serão recebidos após 31 de julho de 2015, conforme legislação.

Obs.: Até o ano base de 2012, a metodologia utilizada no relatório anual da utilização dos incentivos fiscais do capítulo III da Lei nº 11.196/05 considerava os valores líquidos que a equipe técnica do MCTI avaliava como tendo sido utilizados em conformidade com a lei.

A concepção estabelecida pelo legislador previu o uso automático dos incentivos, com posterior envio de formulário ao MCTI para que o mesmo remeta à Secretaria da Receita Federal do Brasil as informações relativas aos incentivos fiscais.

O MCTI analisava o conteúdo dos formulários enviados por empresa, as quais obtinham apenas duas possibilidades: deferido ou indeferido (em sua totalidade). Os benefícios deferidos eram somados e divulgados.

A partir do ano base 2013, a metodologia de análise ganhou a possibilidade de aprovação parcial por empresa. A situação fica então com três possibilidades: deferido, deferido parcialmente ou indeferido. A responsabilidade da retificação dos benefícios, caso necessário, na DIPJ é das empresas beneficiárias.

Os valores dos benefícios utilizados serão divulgados no momento em sua totalidade (devido ao uso automático).

O MCTI, após emissão dos pareceres e conclusão sobre os pedidos de reconsideração, referentes ao ano base 2013, irá remeter à SRF os valores dos incentivos que foram utilizados para que a mesma audite e autue as empresas que não realizaram a retificação da DIPJ

Renúncias de Receitas Tributárias
(Lei nº 8.248/1991 - Lei de Informática)

						R\$ milhões
Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014	
Valor Previsto	3.865	4.400	4.016	4.452	5.400	
Valor Realizado	3.570	3.771	4.482	4.935	-----	

Fonte: Secretaria de Política de Informática (SEPIN) e ABINEE

Obs.: A apuração do dado de 2014 somente ocorre em julho de 2015. A apuração dos valores realizados é feito em julho do ano subsequentes.

Renúncias de Receitas Tributárias
(Lei n Leis 8.010/90, 10.964, Lei 8.032/90 – CNPQ)

						R\$ milhões
Valor/Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Valor Previsto	503,2	386,6	411,4	435,5	435,5	374,6
Valor Realizado	399,3	390,2	341,9	284,8	337,5	424,9

Fonte: Coordenação de Credenciamento à Importação e Incentivo Fiscal/Coordenação-Geral de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - COCIF/CGADM/DGTI/CNPQ.
data de extração: 13/jan/2014

Renúncias de Receitas Tributárias
(Lei 8.032/90)

						R\$ milhões
Valor/Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Valor Previsto	11,9	5,0	2,1	2,2	2,3	2,5
Valor Realizado	2,0	1,1	2,0	2,3	4,4	4,4

Fonte: Coordenação de Credenciamento à Importação e Incentivo Fiscal/Coordenação-Geral de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - COCIF/CGADM/DGTI/CNPQ .
data de extração: 13/jan/2014

MINISTÉRIO DA CULTURA

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

							R\$ milhões
Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014 ¹	
Tributárias	Valor Estimado	1.750.891,374	1.705.449.124	1.531.350.987	2.154.981.209	2.994.233.548	
	Valor Realizado ²	1.366.891.765	1.188.255.805	1.061.695.695	1.508.192.079	1.716.481.596	
Previdenciárias	Valor Estimado	—	—	—	—	—	
	Valor Realizado	—	—	—	—	—	

¹ Estimativa obtida em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/gastos-tributarios/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/dgt-2014> (página 17).

² Valores referentes à Ancine e MinC (SAV e SEFIC).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A renúncia fiscal com impostos federais no setor educacional brasileiro tem apresentado um gasto tributário significativo, que em 2014 chegou a agregar aproximadamente 8% de despesas extra orçamentárias ao orçamento total sob a supervisão do MEC (sem considerar os gastos com inativos). Quase a metade desse gasto adicional (50,5%) correspondeu à modalidade despesas com educação no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), seguida pelas entidades sem fins lucrativos da educação, com 34,5%, e pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), com 7,5% da renúncia total.

Renúncias de Receitas Tributárias
(Gastos Tributários Da Educação Por Modalidade Do Gasto)

R\$ milhões

Modalidade Do Gasto	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Despesas Com Educação - IRPF	Valor Previsto	1.400.867.642	1.698.445.396	3.437.008.877	3.877.782.180	4.070.550.915
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
Entid. Sem Fins Lucrat. - Educação	Valor Previsto	2.603.987.285	2.327.185.537	2.454.525.449	2.709.855.516	2.776.393.239
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
Livros Técnicos E Científicos	Valor Previsto	349.142.834	307.144.512	338.834.917	376.321.144	448.501.165
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
Transporte Escolar	Valor Previsto	78.643.067	35.869.034	66.842.839	70.874.836	124.098.701
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
Prouca - Reicomp	Valor Previsto	0	93.101.382	0	203.760.000	20.827.150
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
PROUNI	Valor Previsto	625.367.277	510.901.338	733.904.013	750.943.828	601.118.818
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.
Doações A Instit. De Ens. E Pesq.	Valor Previsto	21.925.099	15.893.302	5.521.911	23.151.934	16.166.452
	Valor Realizado	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.	N.D.

Fonte (Valores Previstos): SRF/MF Demonstrativo dos Gastos Tributários - DGT2010 a DGT2014 acessados em <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2013/DGT2014.pdf>
Fonte (Valores Realizados no ProUni): Ofícios da STN/MF para a SESU/MEC
Elaboração: SPO/SE/MEC

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

R\$ milhões

Renúncias	Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado	3.264,64	2.535,82	1.859,33	2.328,37	2.202,16
	Valor Realizado					
Previdenciárias	Valor Estimado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Valor Realizado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB)

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

R\$ milhões

Renúncias	Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado	3.171,31	3.127,94	3.654,53	5.014,19	4.606,35
	Valor Realizado	3.860,19	3.645,82	3.310,42	3.596,12	Não Disponível
Previdenciárias	Valor Estimado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Valor Realizado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Fontes: Receita Federal do Brasil (RFB).
(#) previsão feita em 2012 (*) projeção atualizada em 2013

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

		R\$ milhões				
Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Previsto	-	-	-	611,74	1.348,86
	Valor Realizado	-	-	-	-	N/D
Previdenciárias	Valor Previsto	227,00	227,00	325,37	325,37	325,37
	Valor Realizado	328,55	311,26	207,34	172,10	N/D

Fonte: Ministério da Saúde. Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

No setor saúde, atualmente, as políticas públicas financiadas por renúncias tributárias estão consubstanciadas no Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e no Programa Nacional de Apoio à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), ambos financiados por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 12.715/2012, e no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), que estabelece as condições e requisitos para obtenção/renovação dos Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social, nas áreas da educação, saúde e assistência social, com a finalidade de isenção das contribuições sociais (INSS patronal e COFINS), nos termos da Lei nº 12.101/2009.

A regulamentação do PRONON e PRONAS/PCD ocorreu no ano de 2013, com a publicação do Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, seguido da Portaria nº 875, de 16 de maio de 2013, que regulamentou os dois programas. A autorização para captação de recursos pelas instituições beneficiárias do incentivo fiscal iniciou em meados do mês de dezembro de 2013, com a assinatura dos respectivos Termos de Compromisso.

Foi autorizada, em 2013, a captação de R\$ 135.672.422,45 para o PRONON, e R\$ 19.874.397,39 para o PRONAS/PCD. O montante efetivamente captado pelas instituições beneficiárias do incentivo fiscal foi de R\$ 72.475.105,33, no PRONON e R\$ 8.809.865,42, no PRONAS/PCD.

Os projetos apresentados em 2013 iniciaram sua execução apenas em 2014 e, conforme a Portaria regulamentadora dos Programas, a prestação de contas dos projetos encerrados em 2014 deverá ser encaminhada pelas instituições beneficiárias até 30 de abril de 2015. Desse modo, os valores executados dos projetos (valores realizados) estarão disponíveis apenas a partir de maio de 2015.

Em 2014, o Ministério da Saúde publicou a nova Portaria regulamentadora do PRONON e PRONAS/PCD, nº 1550, de 29 de julho de 2014. Aprovou, ainda, projetos no montante de R\$ 254.354.050,80 para o PRONON e R\$ 230.636.920,42 para o PRONAS/PCD.

Até o mês de abril de 2015, o Ministério da Saúde estará recebendo os recibos de comprovação dos recursos captados em 2014, não havendo até o momento, portanto, dados disponíveis referentes aos valores efetivamente captados (realizados) em 2014.

No PROADI-SUS, os valores previstos das renúncias previdenciárias (isenção das contribuições sociais) foram extraídos dos Termos de Ajuste firmados com cada uma das instituições beneficiárias do PROADI-SUS no ano de 2011, os quais têm vigência para os três anos subsequentes (segundo triênio do programa). Desta forma, para a obtenção da previsão anual dos anos de 2012, 2013 e 2014, foi calculada a média aritmética simples dos valores previstos nos termos de ajuste celebrados no ano de 2011.

Os valores realizados dos projetos PROADI-SUS nos anos de 2012 e 2013 foram calculados a partir da soma dos valores aprovados nos pareceres conclusivos de prestação de contas anuais dos projetos, emitidos pelas Secretarias competentes do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, conforme a Portaria regulamentadora do programa (Portaria GM nº 1.826, de 24/08/2012). Os valores realizados de 2014 estarão disponíveis a partir de agosto de 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

As Renúncias Tributárias atribuídas ao MDA/INCRA, como Órgãos gestores de Renúncia das Receitas do ITR, referem-se ao que estabelece o art. 3º, incisos I e II da Lei nº 9.393, de 19/12/1996. Portanto, os casos de isenção do imposto (ITR), traduzidos em renúncia de receita, advêm de dispositivo legal, sem que haja governança, interferência ou gestão do MDA/INCRA. É importante frisar que, de acordo com o art. 15 da mesma Lei, fica claro que toda a gestão do ITR está atribuída a Receita Federal do Brasil/MF, conforme citado abaixo.

Seção VIII

Da Administração do Imposto

Competência da Secretaria da Receita Federal

“Art. 15. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração do ITR, incluídas as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização”.

Importante também salientar que a mesma lei não atribui ao INCRA a gestão dos valores advindos da renúncia dessa receita, como também não prevê identificação orçamentária direta de benefício como fonte de financiamento para Política Pública atribuída ao INCRA.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Secretaria de Comércio e Serviços – SCS

Renúncias Tributárias

R\$ 1,00

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado*		827.189	1.700.000	4.000.000	****
	Valor Realizado**	695.407	1.135.968	2.677.380	1.768.063***	****

* Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC.

**Relatório Gerencial do Sistema de Registro de Informações de Promoção (SISPROM).

*** Dados parciais: de 01 de janeiro a 12 de julho. Transferência de atribuição para a Secretaria de Comércio Exterior (Portaria MDIC nº 221, de 8 de julho de 2013).

**** A competência para aprovação de registros de operações de promoção de serviços no exterior foi repassada para a SECEX em 2013.

Secretaria De Comércio Exterior – Secex

A Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/MDIC) é responsável pela administração do SISPROM (Sistema de Registro de Informações de Promoção), ferramenta que operacionaliza o benefício fiscal de redução a zero da alíquota do Imposto de Renda no pagamento de despesas com promoção comercial de produtos, serviços, destinos turísticos e Brasil no exterior. A renúncia fiscal estimada em 2014 foi de R\$ 23.310.003,00.

Renúncias Tributárias

R\$ 1,00

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias*	Valor Estimado	–	–	–	–	–
	Valor Realizado	15.830.000	13.405.108	14.863.443	25.000.753	23.310.003

* Até 2012, dados relativos somente ao módulo Produto. Para o ano de 2013, dados somados do módulo Produto e Serviço a partir de julho de 2013.

Secretaria Do Desenvolvimento Da Produção – Sdp

Renúncias Tributárias

R\$ 1,00

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado	1.246.526.000	1.558.415.000	1.000.557.000	2.136.893.000	1.901.464.000
	Valor Realizado	1.363.580.000	1.562.599.000	1.255.630.000	1.666.846.000	1.906.783.000*

*Dados preliminares.

Superintendência Da Zona Franca De Manaus - Suframa

Não foi possível quantificar as renúncias tributária e previdenciária do exercício de 2014 em razão de problemas técnicos que afetaram diretamente a área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Suframa. A Suframa rescindiu o contrato com a empresa responsável pela manutenção dos sistemas e hospedagem de dados e firmou novos contratos. Porém, ocorreu um lapso temporal na transferência de conhecimento da engenharia dos sistemas, o que impossibilitou o acesso às referidas renúncias. Além disso, o início do processo de migração do *Hosting*, que hospeda todos os sistemas informatizados da Suframa, ocorreu somente no final do exercício. Espera-se que a conclusão desta etapa permita a

disponibilização de um ambiente de desenvolvimento de sistemas capazes de construir e testar rotinas para quantificar Renúncias Tributárias e Previdenciárias, dentre outras informações.

Superintendência Da Zona Franca De Manaus

Renúncias Tributárias

						R\$ 1,00
Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014*
Tributárias	Valor Estimado	15.230.627.446	17.763.409.295	21.224.288.294	22.440.301.568	*
	Valor Realizado	17.257.273.313	18.529.138.562	20.256.311.954	*	*

*Impossibilidade de aferição devido a migração dos sistemas da Suframa.

Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – SECZPE

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro. As empresas que se instalam em ZPE têm acesso a tratamentos tributário, cambiais e administrativos específicos. Para o Brasil, além do esperado impacto positivo sobre o balanço de pagamentos decorrente da exportação de bens e da atração de investimentos estrangeiros diretos, há benefícios como a difusão tecnológica, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico e social.

A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das ZPEs. Nesse contexto, após a efetiva instalação e operação de empresas industriais nesse regime, estas contarão com as seguintes suspensões tributárias:

- Imposto sobre Produtos Industrializados- IPI; Contribuição para Financiamento da Seguridade Social- COFINS; e Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PIS/PASEP, quando as aquisições forem realizadas no mercado interno;

- Imposto de Importação –II; IPI; COFINS - Importação; PIS/PASEP - Importação; e Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, quando as aquisições forem realizadas no mercado externo.

Quando a aquisição for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, a suspensão dos tributos será aplicada tanto para bens novos como para usados, os quais deverão ser incorporados ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

A suspensão dos tributos aplica-se também às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno, a serem utilizados no processo produtivo.

Outros benefícios:

- os previstos para as áreas da SUDAM, SUDENE e dos Programas de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste que visem à promoção do desenvolvimento regional, no caso das ZPEs localizadas nas regiões de atuação daquelas autarquias e dos mencionados programas;

- os previstos no art. 9º da MP nº 2.159-70 de 2001 (Promoção Comercial no Exterior / redução à zero do Imposto sobre a Renda – IR);

- os previstos na Lei nº 8.248 de 1991 (Lei da Informática e Automação);e

- os previstos nos Artigos 17 a 26 da Lei nº 11.196 de 2005 (Programa de Inclusão Digital).

Registre-se que após a desistência formal dos proponentes das ZPEs de João Pessoa (PB) e Rio Grande (RS), existem 22 ZPE distribuídas em dezoito estados brasileiros. Contudo, somente a ZPE de Pecém-CE possui 3 projetos industriais em fase de implantação: o da Cia Siderúrgica do Pecém – CSP, Vale Pecém S.A., e White Martins Pecém Gases Industriais Ltda. O mencionado empreendimento refere-se à implantação de uma usina siderúrgica integrada voltada para produção de placas de aço destinadas 100% à exportação.

Nesse sentido, informamos que as empresas acima citadas foram autorizadas a iniciar suas operações a partir da publicação dos atos da Receita Federal do Brasil (RFB) relacionados a seguir:

- Cia Siderúrgica do Pecém – Ato Declaratório Executivo Nº 2, de 27 de agosto de 2013, retroativo a 1º de maio de 2013 (publicado no Diário Oficial da União- D.O.U nº 166, de 28/08/2013).

- Vale Pecém S.A - Ato Declaratório Executivo nº 3, de 27 de setembro de 2013 (publicado no D.O.U nº 189, de 30/09/2013).
- White Martins Pecém Gases Industriais LTDA - Ato Declaratório Executivo nº 1, de 12 de setembro de 2014 (publicado no D.O.U nº 178, de 16/09/2014).

Desse modo, eventuais informações sobre renúncias tributárias deverão ser prestadas pelos órgãos federais responsáveis pela administração dos tributos acima referidos.

MINISTÉRIO DOS ESPORTES

Políticas Públicas Financiadas por Renúncias Tributárias e Previdenciárias

Lei de Incentivo ao Esporte

Regulamentada em 2007, a Lei de Incentivo permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. Empresas podem destinar até 1% desse valor e ainda acumular com investimentos proporcionados por outras leis de incentivo. O teto para pessoas físicas é de 6% do IR, não cumulativo.

Em 2014 foram apresentados 1.253 projetos, sendo que 328 enquadrados na manifestação educacional, 274 em participação e 651 de rendimento. Foram 23 unidades da federação que pleitearam aprovação de seus projetos. Por região, foram 19 projetos no Norte, 84 no Nordeste, 308 no Sul, 759 no Sudeste e 83 no Centro Oeste.

Foram avaliados em primeira análise 804 projetos e autorizados para captação, mediante publicação no Diário Oficial da União, 504 projetos, num montante de R\$ 575,7 milhões.

Ainda que o país tenha vivido uma situação de baixo crescimento do PIB, como consequência da sistemática e profunda crise internacional, os números de captação tem se mantido positivos, embora haja uma relação diretamente proporcional entre o desempenho da macroeconomia e os investimentos realizados por meio da dedução fiscal.

Avalia-se que a ampliação constante no número de patrocinadores e doadores tenha assegurado o montante nos patamares planejados anualmente. Assim, em 2014 foram 996 doadores “pessoa física” correspondente a R\$ 4,3 milhões, e 1.762 patrocinadores “pessoa jurídica”, com valores na ordem de R\$ 163,3 milhões, que resultaram num montante captado de R\$ 167,6 milhões, sendo R\$ 30,8 milhões na manifestação desporto educacional, R\$ 36,2 milhões na manifestação participação e R\$ 100,5 milhões na manifestação rendimento.

Neste exercício, 303 projetos tiveram sua execução iniciada, correspondendo a R\$ 201,4 milhões, investidos em 17 unidades da federação, e beneficiando diretamente 480 mil pessoas. O plano de visitas técnicas, in loco, contemplou 59 projetos, em 8 unidades da federação (DF, MG, PA, RJ, RS PA, SC e SP), independente do exercício de início da execução.

O ME adotou como medida estratégica a contratação de peritos pareceristas, com a intenção de enfrentar o passivo de projetos de primeira análise e de prestação de contas final, no sentido de adequar a força de trabalho efetiva da equipe responsável pela gestão dos recursos. Como resultado foram avaliadas 242 prestações de contas finais, o que equivale a quase o dobro do exercício anterior. O número de processos de prestação de contas apresentadas de janeiro a dezembro de 2014 soma um total de 296.

Cabe ressaltar que as iniciativas de divulgação da Lei nº 11.438/06 foram diversificadas e ampliadas, e nesse contexto foram efetuadas visitas coordenadas a grandes empresas que fazem uso de outros mecanismos de dedução fiscal e não investem no esporte. Também foram mantidas ações como o “Prêmio Empresário Amigo do Esporte” e “Café com Incentivo”, iniciativas que asseguram troca de expertise entre empresários, grandes atletas, proponentes e equipe técnica, buscando aproximar e fortalecer a relação entre o poder público e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento do esporte no Brasil.

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

R\$ milhões

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado*	839,04	883,15	492,87	724,97	439,95
	Valor Realizado**	193,22	221,04	211,92	229,72	167,60
Previdenciárias	Valor Estimado	-	-	-	-	-
	Valor Realizado	-	-	-	-	-

* O Valor estimado refere-se ao total aprovado e publicado no Diário Oficial da União, no exercício referenciado.

** O Valor realizado leva em consideração os recursos efetivamente captados, informados à Receita Federal do Brasil para dedução fiscal, através da DBF.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Políticas Públicas Financiadas por Renúncias Tributárias e Previdenciárias

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) é um programa estatal de adesão voluntária, instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que tem o intuito de estimular o fornecimento, por parte do empregador, de alimentação nutricionalmente adequada aos trabalhadores, mediante a concessão de incentivos fiscais. O objetivo central do PAT é a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores de baixa renda, que conseqüentemente resulta em impactos socioeconômicos positivos.

O Programa tem apresentado um contínuo crescimento. Nesse sentido, verificou-se que em 2014 houve uma ampliação em relação ao ano de 2013, de 17.413.081 para 18.510.978 trabalhadores. O PAT alcançou ainda o resultado de 205.709 empresas beneficiárias inscritas; 18.896 empresas fornecedoras de alimentação coletivas registradas; 237 empresas prestadoras de serviços de alimentação coletivas registradas e 20.315 profissionais habilitados em Nutrição registrados.

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

R\$ milhões

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Previsto	623,10	465,76	584,38	841,68	890,90
	Valor Realizado	647,97	702,48	739,73*	803,57	
Previdenciárias	Valor Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Valor Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2010/DGT%202010.pdf>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/EstudoTributario/BensTributarios/2011/DGT2011.pdf>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2012/DGT2012.pdf>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2013/DGT2013.pdf>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2014/DGT2014.pdf>

*Valor atualizado: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributario/BensTributarios/2011/DGTEfetivo2011Serie2009a2013.pdf>

A estimativa do montante anual da dedução bem como os valores realizados são divulgados pela Receita Federal do Brasil no seu sítio na rede mundial de computadores. O valor realizado do ano de 2014 não foi divulgado até a presente data.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Renúncias Tributárias E Previdenciárias Do Programa 2076 e do Objetivo 0737

R\$ milhões

Renúncias	Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações
	Valor Realizado	6,229	0,426	5,591	1,794	1,766

Fonte: Embratur

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

O quadro resumo abaixo apresenta as três renúncias tributárias utilizadas pelo Ministério dos Transportes, que são: Regime Especial de Incentivo para Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), Debêntures Incentivadas e Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

Renúncias Tributárias e Previdenciárias

R\$ milhões

Renúncias	Valor/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
REIDI	Valor Previsto ^(a)					
	Valor Realizado ^(b)	157,55	-	111,31	14,0	1.635,57
Debêntures	Valor Previsto ^(c)	-	-	2.307,00	3.601,00	2.638,00
	Valor Realizado ^(d)	-	-	675,00	2.696,00	2.380,00
AFRMM	Valor Previsto ^(a)	-	-	-		
	Valor Realizado	1.198,32	1.582,84	1.789,25	2.154,84	2.538,42

Fonte: Secretaria de Fomento para Ações de Transportes/Ministério dos Transportes (SFAT/MT). Jan/2015.

(a) Não há previsão de concessão do benefício, pois a procura pelo incentivo depende de fatores externos.

(b) Valor estimado do impacto do benefício do REIDI nos projetos aprovados em cada ano.

(c) Valor aprovado para emissão de debêntures com incentivo fiscal sobre rendimentos.

(d) Valor das debêntures emitidas com incentivo fiscal no ano

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Renúncias Tributárias E Previdenciárias (Função 08 – Assistência Social)

De acordo com dados constantes nos Projetos de Lei que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração e execução das Leis Orçamentárias (PLDO) dos anos de 2010 a 2014, foram obtidos os dados referentes a renúncias tributárias e previdenciárias, conforme segue:

R\$ milhões

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Projetado	4.571	4.885	6.536	7.758	8.658
Previdenciárias	Valor Projetado	5.959	6.667	7.995	9.145	10.117

Fontes: Projetos de Lei que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração e execução das Leis Orçamentárias (PLDO) de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme detalhamento a seguir: PLDO 2010, Anexos IV.10 e IV.11; PLDO 2011, Anexos III.10 e III.11; PLDO 2012, Anexos III.10 e III.11; PLDO 2013, Anexos IV.10 e IV.11; PLDO 2014, Anexos IV.10 e IV.11.

Observação: As renúncias tributárias correspondem aos valores classificados na Função 08 – Assistência Social, enquanto as renúncias previdenciárias referem-se aos valores que beneficiam as entidades filantrópicas, conforme definido na Lei nº 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, entre outras providências.

Renúncias Tributárias E Previdenciárias (Função 08 – Assistência Social - somente entidades sem fins lucrativos)

R\$ milhões

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Projetado	3.020	2.948	2.955	3.332	3.354
Previdenciárias	Valor Projetado	5.959	6.667	7.995	9.145	10.117

Fontes: Projetos de Lei que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração e execução das Leis Orçamentárias (PLDO) de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme a seguir: PLDO 2010, Anexos III.10 e III.11; PLDO 2011, Anexos III.10 e III.11; PLDO 2012, Anexos III.10 e III.11; PLDO 2013, Anexos IV.10 e IV.11; PLDO 2014, Anexos IV.10 e IV.11.

Observação: As renúncias tributárias correspondem aos valores classificados na Função 08 – Assistência Social que beneficiam entidades sem fins lucrativos – associação civil e filantrópica. As renúncias previdenciárias referem-se aos valores que beneficiam as entidades filantrópicas, conforme definido na Lei nº 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, entre outras providências.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

No tocante ao assunto das renúncias previdenciárias cabe ressaltar que embora o Ministério da Previdência Social seja o órgão gestor da concessão e emissão de benefícios previdenciários, a Lei nº 11.547, de 16 de março de 2007, estabeleceu no artigo 2ª, que cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Renúncias Tributárias E Previdenciárias

Renúncias	Valor / Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Tributárias	Valor Estimado*	392.824.492,72	84.762.084,74	106.109.766,56	37.896.638,38	879.242.970,49
	Valor Realizado**	-	-	-	-	-
Previdenciárias	Valor Estimado	-	-	-	-	-
	Valor Realizado	-	-	-	-	-

* Os valores de 2010 a 2013 são apenas de REIDI. O valor de 2014 é o somatório de REIDI (R\$ 130.538.854,49) e Debêntures (R\$ 748.704.116,00). O REIDI é o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura. Criado pela lei 11.488/15, beneficia a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação. Debêntures são títulos de dívida, de médio e longo prazo, que asseguram a seu detentor um direito de crédito contra a companhia emissora.

** Esclarece-se que os valores realizados ainda não possuem metodologia nem responsabilidades apontadas até esse momento. Tanto a Lei nº 11.488/2007, que instituiu o REIDI, quanto o Decreto 6.144/2007 e as Portarias SEP nº 100/2008 e 124/2013 não estabelecem rotinas ou responsabilidades pelo acompanhamento dos valores realizados. A Casa Civil, por força do Acórdão TCU nº 1205/2014, está coordenando iniciativas juntamente com Ministério do Planejamento e Ministério da Fazenda a fim de estabelecer procedimentos e responsabilidades para acompanhamento e avaliação das renúncias fiscais.